

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para cercamento do Parque do Jardim Botânico da cidade de Salvador.

1.1.1 – Deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto o seu modo de aplicação, além de legislação municipal vigente aplicável.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O avanço do processo de urbanização dos grandes centros urbanos tem trazido inúmeras consequências, sob o aspecto ambiental, o que impacta diretamente na qualidade da vida dos cidadãos.

Nesse sentido, as áreas verdes são de fundamental importância para minimizar efeitos da poluição e dos ruídos, agindo diretamente na redução da temperatura e na velocidade dos ventos, além de influenciarem no balanço hídrico e servindo ainda de abrigo a diversos animais silvestres que vivem nas cidades, como pássaros e insetos.

Essas áreas verdes também mitigam as consequências do microclima urbano que, favorecido pelas estruturas e elementos da cidade (asfalto, edificações, concreto, telhados, vidro e metal) com elevada capacidade refletora, geram as chamadas “ilhas de calor”, responsáveis pelo aumento de chuvas de grande intensidade e, consequentemente, de inundações.

Diante da necessidade de preservação desses espaços verdes na cidade, a Prefeitura de Salvador tem implementado políticas públicas de modo a impedir a devastação dessas áreas, que envolvem ações de caráter administrativo com aplicação de penalidades para infratores, bem como de cunho coercitivo, mediante atuação ostensiva da Guarda Municipal.

De forma integrada, se fazem necessárias ações estruturantes, com vistas a salvaguardar os limites dessas áreas públicas, buscando coibir possíveis invasões, ou mesmo em caso de ocupação irregular possibilitar aplicação das medidas judiciais cabíveis, no intuito de reaver a área pública outrora demarcada.

Dentre os locais a serem preservados, o Jardim Botânico de Salvador, situado no bairro de São Marcos, se configura como importante área de estudo, tendo recebido da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

(Unesco) o título de Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA) na Capital Baiana. Com uma área de cerca de 160 mil metros quadrados, o local conta atualmente estrutura de trilhas, doação de mudas, bem como para pesquisa de mais de 61 mil espécies vegetais de Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado.

Sendo assim, e considerando a importância deste espaço o contexto do município, propõe-se o cercamento de todo o perímetro do Parque Jardim Botânico de Salvador, visando a melhoria na segurança dos frequentadores, proteção da área e possibilitar o estabelecimento de limites geográficos para coibir invasões.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nas seguintes condições:

4.1.2 – É vedada a subcontratação total.

4.1.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de habilitação, e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2 - Da Garantia da Contratação

4.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 - Da Vistoria

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.3.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

4.3.2 – A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo ser efetivada até o terceiro dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

4.3.2.1 – A vistoria será acompanhada por representante da SEMAN.

4.3.2.2 – O agendamento da vistoria deverá ser realizado com o Coordenador da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos – CRE, através do número (71) 3202-4705 ou 3202-4704, das 08:00 às 16:00 horas.

4.3.3 – Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

4.4 – Do Consórcio

4.4.1 – É vedada a participação de empresas sob forma de consórcio¹.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A estrutura do alambrado será composta de montantes metálicos confeccionados em tubos de aço galvanizado a fogo, com costura, classe média, diâmetro nominal de 21/2 polegadas e espessura de 3,65 milímetros, com comprimento total de 3,00 metros, sendo 2,40m de altura de trecho aparente e 0,60m de trecho cravado ao solo.

5.2 – Os travamentos horizontais superiores e inferiores dos montantes deverão ser realizados mediante tubos metálicos galvanizados a fogo, com costura, classe média, diâmetro nominal de 21/2 polegadas e espessura 3,65 mm.

5.3 – Os montantes metálicos deverão ser instalados, obedecendo-se um

¹ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que somente é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não é trazida nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

espaçamento máximo de 2,5m (eixo a eixo), sendo fixados ao solo por meio de valas de diâmetro 0,20 e com profundidade de 0,65m.

5.4 – No trecho enterrado ao solo, os montantes serão fixados mediante concreto de Fck 20 Mpa, devendo dispor de 04 grapas metálicas para a adequada ancoragem. Previamente a concretagem do montante, deverá ser lançada no fundo da cava, camada de brita, com espessura de 0,05m.

5.5 – A cada 25 metros ou nos trechos em que haja mudança de direção deverão ser instaladas escoras inclinadas, sendo uma das extremidades soldada ao montante e a outra fixada ao solo, conforme descrito no parágrafo anterior.

5.6 – Todos os pontos de solda e arestas dos elementos metálicos deverão ser esmerilhados, removendo-se os restos de escórias e rebarbas cortantes, sendo posteriormente tratados com fundo anticorrosivo composto de zinco (galvanização a frio).

5.7 – O fechamento da estrutura deverá ser realizado mediante telas tipo alambrado confeccionadas com fios de arame em aço galvanizado quadrangular/losangular revestido em PVC na cor verde bandeira, de malha 8 x 8 centímetros, fio BWG 14. Para as amarrações das telas deverá ser utilizado arame em aço galvanizado, fio BWG 16.

5.8 – Deverá ser instalado fio tensor de travamento intermediário com arame em aço galvanizado, BWG 14, cuja finalidade é dar estabilidade na instalação, mantendo a tela firme e esticada.

5.9 – Para fins de manutenção e conservação da estrutura, previamente a aplicação do fundo preparador, toda a estrutura metálica deverá estar seca, limpa e isenta de quaisquer substâncias que possam comprometer a aderência da pintura.

5.10 – Após o devido preparo da superfície, a estrutura metálica deverá ser pintada com duas demãos de esmalte sintético na cor verde bandeira, admitindo-se uso de tinta apropriada para aplicação sobre galvanizados, o que dispensa o uso de fundos preparadores.

5.11 – A licitante deverá apresentar garantia do produto e da execução da instalação no prazo de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e instalação, comprometendo-se a realizar eventuais reparos ou substituições sem custos adicionais para a Administração Pública.

5.12 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 – A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 – A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7 – A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.7.1 – O gestor do presente contrato será a Diretoria de Equipamentos, Mobiliário urbano e Espaços Públicos (DEE) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do seu Diretor;

6.8 – Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

6.9 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Equipamentos, Mobiliário urbano e Espaços Públicos (DEE) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do Coordenador da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), que atuará como fiscal do Contrato, com formação superior em Engenharia, com poderes para verificar se a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas

5

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

inconformidades.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

7.1.2 – Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início dos serviços.

7.1.3 – Além do relatório fotográfico previsto no item acima, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada etapa do Projeto, contendo informações referentes aos serviços executados, com a respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

7.2 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.3.1 – Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.3.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.3.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.4 – Prova de regularidade perante o CADIN.

7.4 – Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.2.1 – A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional,

6

ANEXO 2 DO TRAMITE 23Secretaria de
Manutenção
da Cidade**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

8.2.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.2.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.2.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.2.5 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – A licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.3.1 – O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.6 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas constantes no Edital.

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

8.7 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.8 – Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

8.8.1 – O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação, evidenciando a realização dos serviços, em caráter de prestação associada, no âmbito da sua atividade econômica principal e/ou secundária.

8.8.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram executados os serviços, notas fiscais, dentre outros documentos.

8.8.3 – Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.8.4 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.7 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), a fim de realizar a Planilha Orçamentária anexada neste Termo de Referência.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor total máximo estimado de **R\$ 1.739.259,45** (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo Núcleo Orçamentário Financeiro.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- h) Providenciar a Licença ambiental para realização de serviços no Jardim Botânico da cidade de Salvador junto à SEDUR.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências da CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis)

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

12.7 – Fornecer equipamentos de proteção individual –EPI's

12.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.10 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.11 – Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

12.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.13 – Comunicar por escrito, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante;

12.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

12.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.17 – Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.21 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, na categoria D, devidamente regularizada;

12.22 – Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) equipamento de comunicação móvel;
- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's,

12.23 – Orientar seus empregados quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

12.24 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, o descarte em local ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

12.25 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.26 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (07/2024), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.2 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da emissão da Ordem de Serviço para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

15.3 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Manutenção e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Coordenador/CAF

Aprovado por:
José Monteiro
Diretor – DEE

ANEXO 2 DO TRAMITE 23



Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefeitura
de Salvador**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, na qualidade de Responsável Legal da Empresa _____, declaro que esta empresa decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Salvador, XX de XXXX de XXXX.

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(RG e CPF)